

**PROJETO DE LEI N°3044.10 DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.**  
**ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL**

Autoriza o Município a integrar o Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo - CISVALE, bem como autoriza a celebração de convênios e contratos de programas, na forma em que especifica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO**, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

**L E I**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ingressar no Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo - CISVALE, visando a participação integral junto ao referido consórcio, nos termos da Lei Federal 11.107/2005.

**Art. 2º** - Em decorrência da autorização de ingresso, fica o Município autorizado à celebrar contratos de rateio de despesas administrativas, bem como contratos de programas relativos aos atendimentos de saúde, serviços ambientais e demais contratos e serviços mantidos pelos entes consorciados.

**Art. 3º** - Para fazer frente às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos constantes das seguintes dotações orçamentárias:

**02 - Gabinete do Prefeito;**

**01 - Gabinete do Prefeito;**

04.122.0007.2053 - MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS PÚBLICOS;

3.3.3.71.70.0000 - Rateio Pela Participação em Consórcio Público (218);

**05 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE:**

**01 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE;**

26.782.0008.2053 - MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS PÚBLICOS;

3.3.3.93.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (535);

**06 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL:**

**01 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL;**

20.608.0023.2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA;

3.3.3.93.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica(627);

**09 - SECRETARIA DA SAÚDE:**

**01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**

10.301.0020.2053 - MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS PÚBLICOS;

3.3.3.93.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica(919);

3.3.3.93.32.0000 - Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuíta (966);

**Art. 4º** Fica desde já autorizada a celebração de Convênios e Contratos com o CISVALE, para execução dos objetos determinados no presente, nos termos da lei 14.133/2021, com prazos de 12 meses, prorrogáveis pelo prazo de até 60 meses.

**Art. 5º** Fica o poder executivo municipal autorizado a editar decreto regulamentador para implementação dos serviços ora disponibilizados, caso se faça necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,  
Em 27 de outubro de 2025.

**PAULO GILBERTO SCHMITT**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretaria de Administração e Planejamento

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N° 3037.10/2025.  
Ao Projeto de Lei N° 3044.10/2025.

Progresso, 27 de outubro de 2025.

Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores:

Encaminho à apreciação do Poder Legislativo projeto de lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a ingressar, como consorciado, no Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo - CISVALE.

O Consórcio Intermunicipais de Serviços do Vale do Rio Pardo - CISVALE tem sido referência para vários municípios no Vale do Rio Pardo e na região carbonífera, na medida em que fornece consultas médicas com especialistas a baixo custo, bem como exames e procedimentos cirúrgicos específicos, que não são atendidos pela rede de atendimento do SUS, gerando grande resolutibilidade e economicidade aos municípios.

De modo concomitante, também está atuando na realização de serviços como licenciamentos ambientais, horas máquinas, entre outros serviços, que demonstram a importância da participação do município no referido consórcio.

Por fim, saliente-se que, diante dos serviços já ofertados, é postulada a autorização para ingresso e celebração de contratos de rateio de despesas, conforme exposto no projeto.

Vale dizer, por fim, em face da regionalização, têm significativa redução de custos, gerando, além da melhora de serviços, economia a médio e longo prazo ao município.

Ante ao exposto, pedimos aos Senhores Vereadores que nos apoiem nessa iniciativa, aprovando o Projeto para que possamos firmar o Termo previsto e assim oferecer mais essa possibilidade de atendimento à população progressense.

**PAULO GILBERTO SCHMITT**  
Prefeito Municipal